



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 328-4000 Fax: (71) 328-5552

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

### **RESOLUÇÃO CRC-BA Nº 436/2005**

**Institui a Ouvidoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia e dá outras providências.**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando-se que o CRC-BA, deve manter o permanente contato com a comunidade contábil do Estado da Bahia.

Considerando-se a necessidade urgente de ser criada a ouvidoria do CRC-BA.

Considerando-se que a ouvidoria funcionará como elo de ligação e atendimento entre o CRC-BA e o segmento profissional que ela representa.

Considerando-se que a ouvidoria só trará benefícios para o órgão e o segmento por ela representada.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a ouvidoria do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, que terá como objeto principal representar os profissionais de contabilidade junto ao órgão fiscalizador; ouvir os seus reclamos, orientá-los, instruí-los e permitir-lhes o acesso aos instrumentos de defesa previstos em lei.

**ARTIGO 2º** – Compete a ouvidoria estabelecer o diálogo entre os profissionais e o CRC-BA, visando melhorar o nível de satisfação, importância e credibilidade do órgão como também receber e formular denúncias junto ao CRC-BA de conduta ilegal e anti-ética por parte dos mesmos.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 328-4000 Fax: (71) 328-5552

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

**ARTIGO 3º** – Para o completo desempenho de suas funções, a ouvidoria exercerá o papel de defensora da comunidade contábil, afim de que a legalidade, a ética e a moralidade norteiem a ação administrativa do CRC-BA.

**ARTIGO 4º** – A ouvidoria será dirigida por profissional que já tenha atuado como conselheiro do CRC-BA e será escolhido pelo Plenário do CRCBA, mantendo sua autonomia, possuindo conhecimento técnico devidamente reconhecido e diretamente ligada à Presidência do CRC-BA.

**ARTIGO 5º** – A ouvidoria será constituída dos seguintes membros:

**I – OUVIDOR:** Profissional capacitado de reconhecida credibilidade na classe contábil com no mínimo 10(dez) anos de registro no CRC-BA.

**II – ASSISTENTE:** Profissional com registro no CRC-BA de notório conhecimento intelectual e credibilidade reconhecida, escolhido pelo ouvidor e homologado pelo pleno do CRC-BA.

**III – SECRETÁRIO:** Profissional com registro no CRC-BA, portador de notório conhecimento e experiência administrativa e será escolhido pelo ouvidor e homologado pelo pleno do CRC-BA.

§ 1º – Os membros da ouvidoria serão pessoas de reconhecida conduta ílibada deverão estar em dia com suas obrigações com o CRC-BA.

§ 2º – O exercício das funções de membros da ouvidoria, será exclusivamente de natureza honorífica, sem direito a qualquer remuneração como recompensa ou pela contra prestação de serviços.

**ARTIGO 6º** – Os cargos de ouvidoria, terão mandato de 02(dois) anos, podendo ser renovado por mais uma vez de igual período, podendo serem substituídos pelo Conselho Diretor com referendo do plenário, se assim desejar.

**ARTIGO 7º** – Os membros da ouvidoria, gozarão de absoluta confiança, independência e autonomia durante o exercício de suas funções com livre acesso e trânsito nos diversos setores administrativos do CRC-BA, para tomar providências,



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 328-4000 Fax: (71) 328-5552

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

consultar arquivos, atas de reuniões, processos e outros instrumentos que julgarem necessários para o perfeito desempenho de suas funções.

**ARTIGO 8º** – Não poderão ser ouvidor:

I - Membros das comissões do CRC-BA.

II - Profissionais irregulares junto ao CRC-BA.

III - Profissionais apenados nos últimos (03) três anos.

IV – funcionários do CRC-BA.

**§ ÚNICO** – Se durante o mandato, os membros da ouvidoria incorrerem em infrações prevista no Código de Ética do Profissional de Contabilidade, será destituído do cargo pelo Presidente do CRC-BA, que providenciará a nomeação do seu substituto.

**ARTIGO 9º** – São também atribuições do ouvidor:

I – Defender os interesses de seus representados guardando absoluto sigilo e comportamento ético.

II – Prestar informações ao CRC-BA, através de relatório mensal do qual deverá constar os fatos detalhadamente e as providências tomadas.

III – Prestar esclarecimentos sobre as atividades de ouvidoria, publicamente ou e particular quando se fizer necessário.

**ARTIGO 10º** – O ouvidor fará jús ao recebimento de diárias, passagens e auxílio deslocamento dentro e fora do Estado da Bahia, quando se fizer necessário, mediante autorização prévia do Presidente do Conselho.

**ARTIGO 11º** – Todos os setores do CRC-BA, inclusive as Delegacias Regionais, deverão prestar colaboração e infomração à ouvidoria, nos assuntos que lhe forem pertinentes, sempre que houver solicitação neste sentido.

**ARTIGO 12º** – A ouvidoria do CRC-BA, deverá ser instalada no prazo de 90(noventa) dias da publicação da presente Resolução.

**ARTIGO 13º** – Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos entre os membros da ouvidoria e o Presidente do CRC-BA.

Salvador, 07 de março de 2005.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Rua do Salete, 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 328-4000 Fax: (71) 328-5552

Site: <http://www.crcba.org.br>

Salvador - Bahia

---

Contador **EDMAR SOMBRA BEZERRA**

Presidente do CRCBA
